



## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

### TERMO DE REFERÊNCIA N° 060/2026

Processo Administrativo Interno nº 2787/2026 ID 109720.

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) compressor odontológico, destinado a atender às necessidades da Unidade de Saúde Dr. Hercílio Feliz Dutra, integrante da rede municipal de saúde, com a finalidade de garantir o pleno funcionamento do consultório odontológico e a continuidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O equipamento a ser adquirido é indispensável para o adequado funcionamento de 02 (duas) cadeiras odontológicas, assegurando o fornecimento contínuo de ar comprimido necessário à execução dos procedimentos clínicos, preventivos, restauradores e de urgência realizados pela equipe de saúde bucal. Sua utilização contribui diretamente para a manutenção da qualidade, segurança e eficiência dos atendimentos odontológicos ofertados à população.

A entrega do equipamento deverá ocorrer em uma única entrega, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a garantia do direito à saúde, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e o fortalecimento das políticas públicas de atenção à saúde bucal no município.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
01	<b>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 150 LITROS</b> Compressor de ar odontológico isento de óleo, destinado ao fornecimento contínuo de ar comprimido para 2 cadeiras odontológicas em funcionamento simultâneo. Equipamento com	UN	01





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	<p>reservatório de capacidade mínima de 150 litros, potência mínima de 2 HP, vazão efetiva mínima de 200 litros por minuto, pressão máxima de trabalho mínima de 8 bar (120 psi), acionamento automático por pressostato e alimentação elétrica compatível com a rede local. Deverá possuir sistema de filtragem e secagem do ar, regulador de pressão, válvula de segurança, manômetro e sistema de drenagem de condensado. O equipamento deverá ser isento de óleo, apresentar baixo nível de ruído, atender às normas técnicas aplicáveis e à NR-13 para vasos de pressão. Deverá ser fornecido novo, laudo NR-13, manual em português e garantia mínima de 12 meses.</p>		
--	--	--	--

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que é um objeto com características e padrões de desempenho definíveis de forma objetiva.

**1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na disponibilização por meio de aquisição de equipamento odontológico adequado para garantir o pleno funcionamento do consultório odontológico da Unidade de Saúde Dr. Hercílio Feliz Dutra, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população. A medida visa proporcionar condições adequadas para a realização dos procedimentos clínicos, preventivos, restauradores e de urgência desenvolvidos pela equipe de saúde bucal, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional da unidade.

A solução deverá atender às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, observando requisitos de funcionalidade, segurança, confiabilidade, durabilidade e compatibilidade com as atividades desempenhadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Sua implementação





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

deverá garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais e promover atendimento seguro e eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Espera-se, com a adoção da solução, minimizar riscos de interrupção dos serviços odontológicos, assegurar a continuidade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, reduzir eventuais prejuízos decorrentes da indisponibilidade da estrutura necessária aos atendimentos e proporcionar maior resolutividade aos serviços ofertados pela rede municipal de saúde. A solução também contribuirá para o fortalecimento da assistência odontológica no município, garantindo melhores condições para a execução das políticas públicas de saúde, ampliando a qualidade do atendimento prestado à população e promovendo o adequado aproveitamento dos recursos públicos destinados à área da saúde.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Unidade de Saúde Dr. Hercílio Feliz Dutra desempenha papel fundamental na oferta dos serviços de saúde bucal à população, sendo responsável pela realização de atendimentos preventivos, curativos e de promoção da saúde no âmbito da Atenção Primária. Para que esses serviços sejam prestados de forma contínua e eficiente, é indispensável que toda a estrutura necessária ao funcionamento do consultório odontológico esteja em condições adequadas de uso.

Atualmente, verifica-se a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos atendimentos odontológicos, uma vez que a indisponibilidade de componentes essenciais para a operação da cadeira odontológica compromete a execução dos procedimentos clínicos, podendo ocasionar interrupções, cancelamentos e redução da capacidade de atendimento da unidade. Tal situação impacta diretamente a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de aumentar o tempo de espera e dificultar o acesso da população aos serviços de saúde bucal.

A manutenção da capacidade operacional do consultório odontológico é fundamental para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela equipe de saúde bucal, incluindo consultas, procedimentos restauradores, atendimentos de urgência e atividades preventivas. Dessa forma, busca-se garantir condições adequadas para a prestação dos serviços, promovendo maior eficiência, segurança e resolutividade no atendimento à população.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de adoção das medidas necessárias para assegurar o funcionamento regular da estrutura odontológica da Unidade de Saúde Dr. Hercílio Feliz Dutra,





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

contribuindo para a continuidade da política pública de saúde bucal e para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos.

### **3.2. Interesse Público Nessa Demanda**

O atendimento dessa necessidade está diretamente relacionado ao interesse público, pois garante a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população pela Unidade de Saúde Dr. Hercílio Feliz Dutra. A manutenção das condições adequadas para o funcionamento do consultório odontológico permite que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso regular a consultas, procedimentos preventivos, curativos e atendimentos de urgência, contribuindo para a promoção da saúde e a prevenção de agravos.

Além disso, a disponibilidade dos serviços odontológicos reduz o risco de agravamento de problemas bucais, melhora a qualidade de vida da população, diminui a necessidade de encaminhamentos para outros municípios e fortalece a resolutividade da Atenção Primária à Saúde. A medida também assegura o adequado aproveitamento da estrutura e dos recursos públicos já existentes, evitando a interrupção dos atendimentos e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a necessidade atende ao interesse coletivo ao promover acesso contínuo e adequado à assistência odontológica, contribuindo para o cumprimento das atribuições da Administração Pública na área da saúde e para a melhoria das condições de saúde da população atendida.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Declaração de Inidoneidade;

### **5. REQUISITOS LEGAIS**

5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

### **6. REQUISITOS TEMPORAIS**

**6.1** A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser reduzido caso a contratada possua disponibilidade imediata do equipamento, sem prejuízo da observância das especificações técnicas exigidas.

**6.2.** A instalação, quando aplicável, deverá ocorrer assim que for entregue, assegurando que o equipamento esteja plenamente operacional para utilização nas duas cadeiras odontológicas da unidade.

**6.3.** O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente quando comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

**7.1.** O compressor odontológico a ser fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e demais problemas técnicos que comprometam seu uso regular.

**7.2.** Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, incluindo manutenção corretiva e, quando necessário, substituição de peças ou do equipamento, sem ônus



## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

adicional para a Administração Pública, exceto nos casos de uso inadequado devidamente comprovado.

**7.3.** A assistência técnica deverá ser prestada em prazo compatível com a urgência do serviço de saúde, devendo o atendimento ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, com solução do problema em prazo razoável que não comprometa a continuidade dos atendimentos odontológicos na unidade.

**7.4.** Caso o reparo não seja possível no prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto com características equivalentes, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

### **8. REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

8.1. Não será necessário experiência profissional.

### **9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

9.1. O fornecimento do produto está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.

9.2. A OFB ou empenho indicará o tipo produto, a quantidade e a localidade na qual os produtos deverão ser entregues.

9.3. O andamento do fornecimento dos produtos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **9.4. Subcontratação**

9.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

### **10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.1. São obrigações da CONTRATANTE:**





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

### **10.2. São obrigações do CONTRATADO:**

10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **11.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas**



## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.

11.1.2. O contratado deverá fornecer os produtos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.

11.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

### **11.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:**

11.2.1. Em conformidade com o item 6 e seus subitens.

### **11.3. Formas de transferência de conhecimento**

11.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **11.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

11.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **11.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

11.5.1. Cada OFB ou Nota de Empenho conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

### **11.6. Mecanismos formais de comunicação**

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

11.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

11.6.1.2. Ata de Reunião;

11.6.1.3. Ofício;

11.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.6.1.5. E-mails.

### **11.7. Formas de pagamento**

No ato da entrega, a proponente vencedora apresentará a nota fiscal e será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro,





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que a nota fiscal será atestada pelo setor responsável pela fiscalização da entrega.

### **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **12.5. Fiscalização**

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **12.6. Fiscalização Administrativa**

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **12.7. Gestor do Contrato**

12.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **12.8. Critérios de Aceitação**

12.8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- a) Conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, incluindo capacidade, desempenho, nível de ruído, pressão de trabalho e compatibilidade com o funcionamento simultâneo de 02 (duas) cadeiras odontológicas;
- b) Verificação da integridade física do equipamento, incluindo ausência de avarias, danos, oxidações ou quaisquer irregularidades decorrentes do transporte ou fabricação;
- c) Conferência da documentação técnica obrigatória, incluindo manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante;
- d) Comprovação de que o equipamento atende às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificações de qualidade e segurança pertinentes ao uso em ambiente odontológico;
- e) Realização de teste de funcionamento, com verificação do correto desempenho do compressor, estabilidade operacional e fornecimento contínuo de ar comprimido adequado às cadeiras odontológicas;

12.8.4. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### **12.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

12.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes



## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.5.1. Para as infrações previstas no “**item 12.9.1, alínea a**” e item “**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.5.2. Para as infrações previstas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item “**12.9.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item “**12.13.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no “**item 12.9.2, alíneas f, g**”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.9.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **13.1. Recebimento do Objeto**

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais entregues.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13.2. Liquidação**

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

### **13.3. Forma de Pagamento**

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13.4. Antecipação de Pagamento**

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por lote.

14.1.3. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, realizado na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.

O procedimento culminará com a seleção da proposta de menor preço, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade.

### 14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no “**item 14.2.1.3**”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do “**item 14.2.1.3**”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no “**item 14.2.1.3**”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no “**item 14.2.1.3**”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

### **14.2.3. Critério de desempate;**

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

## **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 11.420,20 (onze mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de listagem média anexa ao Processo Administrativo Digital N° 2787/2026.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de recursos próprios do município:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 298

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 10.301.0010.2021.0000 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e Expansão da Estratégia Saúde da Família (ESF) (REDE BÁSICA)

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 03 de julho de 2026.

**Rafaela Santos Cerezoli**

Decreto N° 554/2025

Coordenadora de Processos Administrativos

**Emilly Cecilia do Carmo de Souza**

Decreto N° 012/2025

Gestor de Processo Administrativo e Compras de Atenção Pública

Aprovo

**Sinelma Penha de Souza**

Decreto N° 011/2025

Secretária Municipal de Saúde







# Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07  
Rua Florianópolis  
www.cerejeiras.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Termo de Referência</b>	<b>Nº 060/2026 RETIFICADO</b>	<b>03/07/2026</b>

ID: <b>895028</b>	Processo	Documento
CRC: <b>955DB7F6</b>		
Processo: <b>1-2787/2026</b>		
Usuário: <b>Rafaela Santos Cerezoli</b>		
Criação: <b>03/07/2026 10:50:25</b>	Finalização: <b>03/07/2026 10:50:26</b>	

MD5: **827B32AED44087A70AC08F90E7481889**  
SHA256: **8EEB7AA40C295FD22A204B2FAE4809F57839FC8FAA049EF488FA0566759B7B6E**

Súmula/Objeto:

**Termo de Referência**

### INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	Cerejeiras	RO	03/07/2026 10:50:25
-------------------------------	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

Modernização da infraestrutura administrativa	03/07/2026 10:50:25
---	---------------------

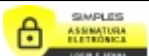
### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Rafaela Santos Cerezoli	COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	03/07/2026 10:50:49
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

 Emilly Cecilia do Carmo de Souza	Gestor de Processo Administrativo e Compras da Ate	03/07/2026 10:52:17
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

 Sinelma Penha de Souza	Sec. Mun. de Saúde	03/07/2026 11:19:28
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.cerejeiras.ro.gov.br](http://eproc.cerejeiras.ro.gov.br) informando o ID 895028 e o CRC 955DB7F6.